Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 25/11/2026.
Número da edição: 4226

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 733/2026

Laguna Carapã /MS, 24 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº **137/2026**, a contratação da empresa GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, compreendendo orientação, capacitação e acompanhamento técnico das rotinas patrimoniais, com enfoque na organização, controle, padronização e qualificação dos procedimentos adotados pelo Município de Laguna Carapã/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração	SRº EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA (TITULAR) SRª DAHELI RODRIGUES AGUERO (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: DF049861C5147BFC6552F8FF1FC8C707C8B24047

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Thaila Luzia Farias – Secretária Municipal de Administração; Eduardo Papi Paredes da Silva- Fiscal (Titular); Daheli Rodrigues Aguero - Fiscal (Suplente).